**PROJETO DE LEI Nº 10/2016-L**

**REVOGA A LEI Nº 2.972, de 8 de junho de 2011, QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL À ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS SHAMMÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º -** Fica revogada a Lei nº 2.972, de 8 de junho de 2.011, que autoriza a concessão de direito real de uso de imóvel à Associação de Amigos Shammá e dá outras providências.

**Art. 2º -** As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2016.

**CHRISTA PELIKAN TEIXEIRA**

**Vereadora**

**JUSTIFICATIVA**

Através da Lei 2.972/11, o Município de Barra Bonita autorizou a concessão de uso de imóvel do Município para a Associação Shammá.

Como não houve licitação para a referida concessão, o Ministério Público entendeu ser inconstitucional a Lei 2.971/11 e ajuizou Ação Civil Pública, conforme processo n. 0003855-75.2012.8.26.0063, que tramitou pela Comarca de Barra Bonita.

Embora a Justiça de Barra Bonita tenha julgado improcedente a ação, a Associação Shammá devolveu o imóvel para o município, conforme certidão anexa.

Portanto, não há mais interesse da Associação Shammá sobre o imóvel em questão e o mesmo voltou a pertencer ao Município, razão pela qual entendo necessária a presente revogação, para o fim de instruir o processo n. 0003855-75.2012.8.26.0063.

**CHRISTA PELIKAN TEIXEIRA**

**Vereadora**